



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 43/91

Sala das Sessões, 12 de Março de 1991.

[Signature]
PRESIDENTE

Considerando que a Taxa de Conservação de Estradas Municipais revelou-se excessiva para os contribuintes deste tributo no presente exercício;

Considerando que os atuais critérios para o cálculo da taxa, fator produção-toneladas e custo contábil da prestação desses serviços, não traduz uma justiça social.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de prorrogar o prazo de pagamento desta taxa, para pelo menos junho do corrente ano, e ao mesmo tempo conceder um desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos referidos carnês para pagamento no corrente exercício.

Sala das Sessões, 12 de Março de 1991.

[Signature]
João Carlos Sundfeld
Vereador